**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 05/2023**

*CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS*

1. **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã, inscrita no CNPJ sob n. **57.264.509/0001-69**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr(a). **AFONSO NASCIMENTO NETO**, no uso de suas prerrogativas legais e com base no art. 25 “caput”, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de Chamada Pública, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, o qual regula-se, por este Edital e seus anexos.

1. **DO OBJETO:** 
   1. O objeto do presente edital é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de **DAM**, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
   2. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de sessenta (60) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.
   3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

#### DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 O Município de **Espírito Santo do Turvo** pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

I - R$ 8,75 por documento recebido no Guichê;

II - R$ 2,80 por documento recebido na Rede Lotérica;

III - R$ 3,00 por documento recebido na Internet;

IV - R$ 1,63 por documento recebido no Auto-atendimento;

V - R$ 1,80 por documento recebido nos Correspondentes Bancários;

VI - R$ 0,10 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

1. **DO LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O envelope contendo a Habilitação/Proposta deverá ser entregue na Prefeitura Municipal com sede à Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã, neste Município, até **às 08:00 horas, do dia 30 de JUNHO de 2023**, quando será processada sua abertura pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública que será devidamente registrada em ata.

1. **DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:** 
   1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Prefeitura do Município de **Espírito Santo do Turvo**/SP.
      1. Podem participar deste Credenciamento:
         1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
         2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
         3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua integra solicitados pelo e-mail **licitação@espiritosantodoturvo.sp.gov.br**, pelo site da Municipalidade **www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br** ou pelo telefone **14-3375-9500**.
      2. Não poderão participar deste Credenciamento:
         1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
         2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
         3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais e municipais.
   2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
2. PROPOSTA DE PREÇOS (anexo IV):A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado, onde deverá constar os valores e a descrição da prestação de serviços, separadas por modalidades de pagamento, assinada pelo responsável ou procurador.
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
5. Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7. Prova de regularidade de tributos Municipais (Mobiliário);
8. Prova de regularidade de tributos Estaduais (inscritos em dívida ativa);
9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10. Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
11. Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou positiva com efeito de negativa;
13. DECLARAÇÃO (anexo III) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, requerendo seu credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais; assumindo a inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no Chamamento Público, e pela autenticidade de todos os documentos apresentados; manifestando que: não foi considerada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, e Municipal; que aceitaintegral e irretratavelmente os termos do Edital; e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
    * 1. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.
      2. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**5.2.3.** O envelope contendo todos os documentos relacionados no item 4.2 deverá ser apresentado devidamente lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa:

À Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.05 /2023**

CNPJ: xxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxx

Responsável Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

**6. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

**7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

**7.2.** Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado deste credenciamento será publicado no sítio da Municipalidade (**www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br**), e na imprensa oficial do Município, e, oportunamente, será convocado as instituições classificadas para a formalização do contrato, modelo apresentado no Anexo II, na forma da Lei.

**9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

**9.2.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**9.3.** O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

**9.4.** No final do prazo de sessenta meses do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da administração, o contrato por igual período.

**9.5.** Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

**9.6.** O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**9.7.** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**9.8.** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**9.9.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Planilha de Quantitativos;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Declarações e solicitação de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de proposta.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, 29 DE MAIO DE 2023.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**

**DE RECEBIMENTOS / UNIDADE / ESPECIFICAÇÕES**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL** | **UNIDADE/ESPECIFICAÇÕES** |
| **01** | 1.600 | Guia Serviços de arrecadação de IPTU  IPTU = 1530 carnês = (Parcela Un./ 08 parcelas) |
| **02** | 400 | Guia Serviço de arrecadação de ISS  ISSQN Fixo = 100 carnês (Parcela un./03 parcelas)  ISSQN Variável – 300 guias cota unica. |
| **03** | 5.000 | Guia da Divida Ativa  (parcelas variáveis) |
| **04** | 150 | Taxa Fiscalização e licença  (parcelas variáveis) |
| **05** | 2.000 | Guia Serviço de arrecadação de outros tributos (parcelas variáveis) |

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO**

I - Das Partes

**CONTRATANTE -** (nome empresa/órgão) pessoa (física ou jurídica) de direito (público ou privado) constituída sob a forma (forma de constituição da contratada), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.      , com sede (cidade), (Estado), neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (domicilio), Cédula de Identidade nº      , CPF/MF nº      , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA -** (nome empresa/órgão) pessoa (física ou jurídica) de direito (público ou privado) constituída sob a forma (forma de constituição da contratada), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.      , com sede (cidade), (Estado), neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (domicilio), Cédula de Identidade nº      , CPF/MF nº.      .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### II - Do Objeto

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da contratada.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE autoriza a contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

**I - Guichês das Agências;**

**II - Rede Lotérica;**

**III - Internet Banking;**

**IV - Terminais de Auto-atendimento;**

**V - Correspondentes Bancário.**

**Parágrafo Segundo -** Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

**Parágrafo Terceiro -** Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancário, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente bancário não há guarda nem entrega àCONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

III - Das Obrigações da CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CONTRATADA para tal finalidade.

**Parágrafo Primeiro -** Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

**Parágrafo Segundo -** Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseqüente.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTEé responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

**Parágrafo Primeiro -** Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 dias** após a data da arrecadação.

# IV - Das Obrigações da CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A CONTRATADA fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA poderes especiais para endossar, em nome da contratante, os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O valor do cheque acolhido pela CONTRATADA, na forma prevista no caput desta Cláusula, e eventualmente não honrado é debitado na conta de livre movimentação da CONTRATANTE mantida na contratada.

**Parágrafo Segundo** - O valor do cheque acolhido pela CONTRATADA, na forma prevista no caput desta Cláusula, e eventualmente não honrado é deduzido do valor da arrecadação a repassar na data do recebimento do cheque devolvido na Unidade responsável pela efetivação do repasse financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O cheque é entregue à CONTRATANTE, mediante assinatura de protocolo, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da devolução pelo Banco sacado. A CONTRATANTE, por sua vez, em caso de não acolher o cheque em devolução, qualquer que seja o motivo, deve entregar o cheque à Contratada, também no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data do seu recebimento registrado em protocolo.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE**,** nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a contratada efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 02 dias da data da arrecadação.

**Parágrafo Primeiro** - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

V - Das Obrigações Recíprocas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**Parágrafo Único -** Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

**VI - Do Repasse Financeiro**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O repassa do produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento dinheiro;

II - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento cheque;

III - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e Internet**;**

IV - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

V - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento cheque;

VI - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

**Parágrafo Primeiro** - O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, Banco do Brasil, Agência nº 0218-6, conta corrente nº 100040-3, CNPJ 57.264.509/0001-69 de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

#### VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

I - R$ 8,75 por documento recebido no Guichê;

II - R$ 2,80 por documento recebido na Rede Lotérica;

III - R$ 3,00 por documento recebido no Internet;

IV - R$ 1,63 por documento recebido no Auto-atendimento;

V - R$ 1,80 por documento recebido no Correspondente Bancário;

VI - R$ 0,10 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa contratada, no 2º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

**Parágrafo Segundo**- O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

**VIII - Da Utilização de Marcas e Logotipos**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CONTRATADA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

**IX - Da Vigência do Contrato**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente Contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

**Parágrafo Segundo -** Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

**Parágrafo Terceiro** - Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

#### X - Do Foro

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo S/P, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | , |  | de |  | de |  |

Local/Data

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

Nome/assinatura, CONTRATADA Nome/assinatura, CONTRATANTE

Testemunhas

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Nome: |  | Nome: |
| CPF: |  | CPF: |

**ANEXO III**

**“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

[**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**...], com sede [..**ENDEREÇO**....], inscrito(a) no CNPJ -MF sob n. [...], tendo em vista o disposto no **Edital de Chamada Pública n. XXX/20XX**, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epigrafe. Declarando ainda que:

1. **Assume** inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
2. **Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal. Estadual, Municipal
3. **Aceita** integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.
4. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993,Acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal, sob Carimbo.*

*N.º RG/CPF*

**ANEXO IV**

**“MODELO” DE PROPOSTA**

1. **Identificação do Concorrente:**

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE: BAIRRO: CEP:

TELEFONE: E-MAIL:

CNPJ:

* 1. **Qualificação do Representante:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG:

CPF:

Cargo:

1. **Objeto:**

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de cobrança visando a arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e outros canais disponibilizados pela instituição, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Valor Unitário (R$)** |
| Documento recebido no guichê | **8,75** |
| Documento recebido na rede lotérica | **2,80** |
| Documento recebido por correspondentes bancários | **3,00** |
| Documento recebido pela internet | **1,63** |
| Documento recebido pelo auto atendimento | **1,80** |
| Registro na disponibilização de arquivo de retorno | **0,10** |

1. **Prazo de validade da proposta**

A presente proposta terá validade de 60(sessenta) dia, contados a partir da data de sua entrega.

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal, sob Carimbo.*

*N.º RG/CPF*